



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

22ª VARA CÍVEL

**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº 9º ANDAR - SALA 915, São Paulo-SP -
CEP 01501-900**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0020190-14.2019.8.26.0100
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Assunção de Dívida
Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Informação indisponível >>
Exequente: VTPB - Serviços Gráficos e Mídia Exterior Ltda - Epp
Executado: Diretório do Estado de São Paulo do Partido dos Trabalhadores e outro
CNPJ: 50.866.821/0001-83
Valor da Ação: Valor da Ação << Informação indisponível >> - Data do Valor da Ação: Data do
Valor da Ação << Informação indisponível >>
Valor do Débito: R\$ 0,00 - Atualizado até: Data de Atualização das CDAs << Informação
indisponível >>
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 100.2021/053001-3

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
ESTACIONAMENTO ESTAPAR, Rua Santo Amaro, 272, Bela Vista, CEP 01315-000, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 22ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo automóvel Toyota Hilux SW4, ano/modelo 1999/2000, o referido veículo se encontra no ESTACIONAMENTO ESTAPAR localizado na Rua Santo Amaro, 272, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01315-000, cujo responsável é o Sr. Alex Sandro, para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s **ARLINDO CHIGNALIA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Deputado Federal, RG 4.626.765, CPF 068.211.461-87, residente na Rua José Jannarelli, 210, Apto. 132, Morumbi, São Paulo-SP, CEP 01005-010, da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **15 (QUINZE) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 09 de dezembro de 2021. Carlos Eduardo Letizio, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO
À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 253501 - RS 87,27

Advogado: Dr(a). Luiz Gustavo Friggs Rodrigues

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerária diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO VASQUEZ LOPEZ, liberado nos autos em 16/03/2022 às 08:50. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo 0020190-14.2019.8.26.0100 e código QR. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo 0020190-14.2019.8.26.0100 e código QR.

AUTO DE Penhora e Avaliação

Aos 18 dia(s) do mês de Junho de 2022
nesta Comarca de São Paulo - Capital
em 1 comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados.

P: 0020190-14.2019.826010 a fim de dar cumprimento ao respeitável
mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 22ª Vara 1ª
Forças Táticas Militares e respectivo Cartório,
nos autos de: Cumprimento de Sentença a requerimento,
de: VTPB - Serviços Gráficos e Múltiplos Ext.
contra: Divisão do Estado de São Paulo Part. Trab.

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a chegar
a Rua Santo Amaro, 272, Bela Vista,
Capital, Estado de São Paulo, e
ali, esteamos, procedi a Penhora e
Avaliação do veículo autônomo Toyota
HILUX SUV ano modelo 1999/2000,
Placa, WJ 0123, placa CH 3331 (car-
terística referida veículo em R4 46000
(quarenta e seis mil reais). Adm. de
cond. de titular do veículo ARLINDO
CHIGNALIA JUNIOR, deputado federal, RG
4.026.765 e CPF 065.211.461-87, residente
em Avenida Engenheiro José Gal
350, Jd. As Águas, Vila, Intermares
Capital, do Estado de São Paulo,
valor estimado de R\$ 161.534,00 (cento e
sessenta e um mil e quinhentos e
trinta e quatro reais).

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça _____

O Oficial de Justiça _____

S.R. ARLINDO
CHIGNALIA JUNIOR

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO VASQUEZ LOPES, liberado nos autos em 16/03/2022 às 08:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020190-14.2019.8.26.0100 e código QEZWajao.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

22ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -

Ramais: 6172 e 6173., Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171 6183,

São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0020190-14.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunção de Dívida**
 Exequente: **VTPB – Serviços Gráficos e Mídia Exterior Ltda - Epp**
 Executado: **Diretório do Estado de São Paulo do Partido dos Trabalhadores e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Alfredo Vasquez Lopes (22033)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2021/053001-3 dirigi-me ao endereço: Rua Santo Amaro, 272, Bela Vista, Capital, no dia 14/01, e ali estando, deixei um bilhete com meu nome e número de celular com o funcionário do estacionamento Estapar, senhor José Evaldy da Silva. Ligou no meu celular o senhor Alexandre Bispo de Almeida Neto, que informou que é secretário parlamentar do senhor Arlindo Chignalia Júnior. O senhor Alexandre ligou para o senhor Arlindo Chignalia Júnior e ficou marcado dele estar na Rua Santo Amaro, 272, para receber o mandado. Nos dias 17/01 e 18/01, retornei à Rua Santo Amaro, 272, Bela Vista, Capital, e ali estando, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO, tudo conforme auto de penhora e avaliação, o qual segue anexo a esta certidão. Encontrei o veículo objeto da penhora e avaliação no 7º andar do estacionamento. Na Rua Santo Amaro, 272, Bela Vista, Capital, e no dia 18/01/2022, INTIMEI DA PENHORA E AVALIAÇÃO REALIZADA ARLINDO CHIGNALIA JÚNIOR, RG: 4.626.765, o qual tomou inteiro conhecimento de todo o teor do mandado, recebeu uma via do mandado e exarou o ciente. Logo após esta certidão segue o auto de penhora e avaliação digitado. Assim sendo, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins legais.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 15 de março de 2022.

Número de Cotas: 01 - Guia 253501 - valor da guia R\$ 87,27

Valor levantado R\$ 87,27

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2022 nesta Comarca de São Paulo – Capital compareci, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, P: 0020190-14.2019.8.26.0100 a fim de dar cumprimento ao respeitável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. -
Ramais: 6172 e 6173., Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171 6183,
São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 22ª Vara Cível do Fórum João Mendes e respectivo Cartório, nos autos de: Cumprimento de Sentença a requerimento de: VTPB – Serviços Gráficos e Mídia Ext. Contra: Diretório do Estado de São Paulo Part. Trab.

Depois de preenchidas as formalidades legais, dirigi-me à Rua Santo Amaro, 272, Bela Vista, Capital, Estacionamento Estapar, e ali estando, Procedi à Penhora e Avaliação do veículo automóvel Toyota Hilux SW4 ano/modelo 1999/2000, Diesel, cor verde, placa CTA 3331 (avalio o referido veículo em R\$ 46000,00 (quarenta e seis mil reais). Nomeio como depositário o senhor ARLINDO CHIGNALIA JÚNIOR, deputado federal, RG: 4.626.765 e CPF: 068.211.461-87, residente à Avenida Engenheiro José Sales, 350, bloco A5, ap.104, Interlagos, Capital. O veículo está em razoável estado de conservação e com 161.537 Km rodados. Nada mais.

E, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça Alfredo Vasquez Lopes assinei o auto.

O Sr. Arlindo Chignalia Júnior assinou o auto.